



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 21 de janeiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 492



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1/2020) *	2
DECRETO (Nº 4/2020) *	8
LEI (Nº 641/2020)	9
LEI (Nº 642/2020)	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020)	12
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020)	12
SECRETARIA DE SAÚDE	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1/2020) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 001 /2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**“ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO – UFM, PARA O EXERCÍCIO DE
2020.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM, terá para o exercício de 2020 o valor de R\$. 3,3500 (três reais, três mil e quinhentos décimos de centésimo de milésimo).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” desse artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 3,91%, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu – BA. 02 de Janeiro de 2020.

GEORGE VIERA GOIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO N° 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Sapeaçu, para aplicação no exercício de 2020, são os constantes do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo foram atualizados tomando-se por base o IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo- Série Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período em 3,91%.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 02 de Janeiro de 2020.

GEORGE VIERA GOIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1994	52,0602	37,4067	26,7768	18,6441	13,1984	9,1517	6,3279	6,0121	5,7265	5,6361	5,5305	5,3717
1995	5,2537	5,2537	5,2537	5,0350	5,0350	5,0350	4,7007	4,7007	4,7007	4,4708	4,4708	4,4708
1996	4,2900	4,2900	4,2900	4,2900	4,2900	4,2900	4,0182	4,0182	4,0182	4,0182	4,0182	4,0182
1997	3,9034	3,9034	3,9034	3,9034	3,9034	3,9034	3,9034	3,9034	3,9034	3,9874	3,9874	3,9874
1998	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991	3,6991
1999	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391	3,6391
2000	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411	3,3411
2001	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510	3,1510
2002	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309	2,9309
2003	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169	2,6169
2004	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821	2,3821
2005	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150	2,2150
2006	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921	2,0921
2007	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322	2,0322
2008	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469	1,9469
2009	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351	1,8351
2010	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615	1,7615
2011	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651	1,6651
2012	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626	1,5626
2013	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772	1,4772
2014	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955	1,3955
2015	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108	1,3108
2016	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840	1,1840
2017	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109	1,1109
2018	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792
2019	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391
2020	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**“INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL PARA TRIBUTOS
E RENDAS NO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE
2020”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Ar. 1º - O Calendário Fiscal para os Tributos e as Rendas do Município para o exercício de 2020, é o constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu – Bahia, 02 de Janeiro de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO I DO DECRETO Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

TRIBUTOS/PREÇOS	VENCIMENTOS
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “ Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA 1ª PARCELA 2ª PARCELA 3ª PARCELA Nenhuma parcela poderá ter o valor inferior a R\$. 50,00 (cinquenta reais).	31/03/2020 – com 10% de desconto. 31/03/2020 10/04/2020 11/05/2020
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO.	Último dia útil do mês de fevereiro
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Último dia útil do mês de vencimento
VEÍCULOS DE ALUGUEL	Último dia do mês de fevereiro
TAXA DE PUBLICIDADE	Último dia útil do mês de fevereiro

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 4/2020) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**“FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA
VIGORAR NO MUNICÍPIO,
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e do quanto lhe faculta o artigo 176 da Lei nº 001/01 de 07 de novembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Os Preços Públicos fixados para vigorarem no Município no exercício de 2020, são os constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 02 Janeiro de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro –
Telefones: (75) 3627-2108/2136

LEI (Nº 641/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



LEI Nº 641/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.122.8.2004 - DESENV DAS AÇÕES DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 44 - CESSÃO ONEROSA _____ R\$ 50.000,00

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 44 - CESSÃO ONEROSA__R\$ 50.000,00

203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.20.1002 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 44 - CESSÃO ONEROSA _____ R\$ 50.000,00

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 44 - CESSÃO ONEROSA__R\$ 50.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.31.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 44 - CESSÃO ONEROSA _____ R\$ 45.000,00

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 44 - CESSÃO ONEROSA__R\$ 100.000,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.38.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ALBERGUES

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 44 - CESSÃO ONEROSA _____ R\$ 10.000,00

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 44 - CESSÃO ONEROSA__R\$ 40.000,00

206 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.26.2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 44 - CESSÃO ONEROSA _____ R\$ 100.000,00

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 44 - CESSÃO ONEROSA__R\$ 450.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS _____ R\$ 945.000,00

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior correspondente aos recursos da Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal, fonte de recurso 44.

TOTAL DOS RECURSOS _____ R\$ 945.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 21 de janeiro de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2108/2136

LEI (Nº 642/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

LEI Nº 642, 20 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza o pagamento do novo Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Sapeaçu, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Profissionais do Magistério da Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2020, passarão a receber o novo piso salarial nacional, atendendo ao quanto previsto na Legislação Federal e Plano de Carreira do Magistério;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sapeaçu, 21 de janeiro de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-006-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-006-2020, junto a empresa JORGE PEREIRA LEMOS, inscrita no CNPJ: 10.286.295/0001-68, no valor total de R\$ 4.644,00 (Quatro mil seiscentos quarenta e quatro reais), cujo objeto é contratação de empresa qualificada para confecção gráfica de carnês para recolhimento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU 2020, fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 20 de janeiro de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-005-2020, CONTRATO 008-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-005-2020, junto a empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.726.103/0001-21, no valor total de R\$ 5.597,50 (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), cujo objeto é contratação de empresa qualificada para manutenção das bombas dos poços artesianos localizados nos Distritos do Município de Sapeaçu-Ba, fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 20 de janeiro de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-004-2020, CONTRATO N° 007-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de N° DL-004-2020, junto ao Sr. Manoel dos Anjos, CPF: 547.714.985-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo 1.000,00 (mil reais) mensal, cujo objeto é a locação de (01) imóvel, situado no Loteamento Laranjeira, neste município, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Família, para atender as necessidades da população do Município, fulcro no Artigo 24º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 20 de Janeiro de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.